

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0061/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0075/2019

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Resolução do CINCATARINA nº 14, de 07 de julho de 2014, que regulamenta o Pregão, na sua forma eletrônica.

**TIPO:** Menor Preço Global por LOTE

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 12/11/2019 até às 09:00 horas do dia 26/11/2019.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 26/11/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 26/11/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede do CINCATARINA

**ENDEREÇO:** Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.00-800

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** [licitacoes@cincatarina.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cincatarina.sc.gov.br) ou [nadia@cincatarina.sc.gov.br](mailto:nadia@cincatarina.sc.gov.br)

**Telefone:** (48) 3380-1620

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no ANEXO I.

1.2 – Os Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular até a retirada dos enfeites luminosos instalados.

1.3 – O objeto da Licitação compreende a execução de serviços nos municípios, conforme Mapa de Regionalização do CINCATARINA, Mapa de Setorização e Municípios por Região, identificadas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, conforme LOTES abaixo:

### LOTE 1

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da Concessionária de energia elétrica. Serviços em alturas menores que 9 metros (medição a partir do nível da rua), localizados no <b>SETOR A</b> (Mapa de Setorização/Municípios por Região).
2	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da concessionária de energia elétrica. Serviços em

## Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32



[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)



[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

		alturas maiores que 9,01 metros (medição a partir do nível da rua), localizados no <b>SETOR A</b> (Mapa de Setorização/Municípios por Região).
--	--	--

1.5 – Sempre que necessário e devidamente justificado, poderá a empresa vencedora executar os serviços em quaisquer dos municípios consorciados ao CINCATARINA, além daqueles previstos na região/setor contratado, desde que não comprometa o andamento normal dos serviços já autorizados.

1.6 – Nenhuma contratação dos serviços objeto deste Edital garante à empresa vencedora exclusividade de atuação nos municípios previstos em cada região/setor.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL**

2.1 – Qualquer pessoa jurídica que tenha Objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CINCATARINA sito à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e ou pelo site: [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br).

## **3 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE E SUPERVISÃO**

3.1 – A entidade pública denominada Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é o Órgão Contratante no presente processo licitatório.

3.2 – O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

## **4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CINCATARINA junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

6.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 – Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

6.5 – A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 – O Certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I – acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II – responder as questões formuladas pelos Fornecedores, relativas ao Certame;
- III – abrir as propostas de preços;
- IV – analisar a aceitabilidade das propostas;
- V – desclassificar propostas, indicando os motivos;
- VI – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII – declarar o vencedor;
- IX – receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X – elaborar a Ata da sessão;
- XI – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos Editais Eletrônicos que escolher participar.

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

7.12 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

7.13 – A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15 – A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, deslocamentos até os municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22 – Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.23 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta Licitação não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a Licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

## **8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

8.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 – Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 – Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.14 – Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.15 – Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Sede do CINCATARINA:**

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA– CINCATARINA**

**SEDE DO CINCATARINA**

**RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO ADMINISTRATIVO IMPERATRIZ, FLORIANÓPOLIS/SC (CEP 88.070-800)**

**Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi**

**Telefone: (48) 3380-1620**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

8.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.17.

8.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC Federal nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha declarado esta opção no Credenciamento. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitar a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

## **9 – PROPOSTA ESCRITA**

9.1 – A Empresa vencedora deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos como proposta final (após etapa de lances), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.17 deste Edital (**ANEXO II**).

### **NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e *e-mail*;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, deslocamentos até os municípios consorciados, encargos sociais e, inclusive, as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos Lotes e Itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total, com a quantidade estimada para cada item, e o valor total global do LOTE;

VII – todos os itens devem ser cotados dentro do LOTE proposto, sob pena de desclassificação da Licitante proponente;

VIII – conter prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

IX – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO III**.

9.2 – O valor global máximo que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina- CINCATARINA se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação, para cada LOTE 01 é de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais);

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 8.17, contendo a seguinte indicação:

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA– CINCATARINA  
SEDE DO CINCATARINA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0061/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0075/2019  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

10.2 – Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que possui no mínimo um engenheiro eletricista detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital, anexando cópia da respectiva ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, conforme segue: será considerado de características semelhantes ao objeto e a execução de serviços de instalação de enfeites luminosos ou outros serviços elétricos na rede de distribuição de Concessionária de energia elétrica, também deve comprovar que o profissional pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa.
  - i) Indicação do pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, cuja equipe deverá ser composta, no mínimo, pelo profissional exigido no item “h” acima e, ainda, por um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho e dois eletricitas, mediante apresentação de relação (não é necessário nominar o engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, e os eletricitas, apenas qualificá-los) e declaração da sua disponibilidade no caso de eventual contratação.
  - j) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços e materiais executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado os serviços compatíveis com o objeto. Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemple, no mínimo a execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos ou outros serviços elétricos na rede de distribuição de Concessionária de energia elétrica, prédios públicos e espaços públicos. Não será exigido a quantidade mínima de serviços/horas executadas.
  - k) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.
  - l) Declaração formal e expressa do Licitante informando que, sendo vencedor, se compromete a:
    - l.1) dispor de pelo menos 1 (uma) equipe de trabalho habilitada e qualificada para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA. A equipe terá no mínimo 2 (dois) eletricitas, 1 (um) veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da Concessionária de energia elétrica.
    - l.2) dispor de pelo menos 1 (um) veículo equipado com guindauto e cesto aéreo para instalações manutenções em estruturas acima de 9,01 metros, que atende as normas técnicas e demais exigências da Concessionária de energia elétrica.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

1.3) que irá realizar, no prazo de até 5(cinco) dias (caso não possua) após a Ordem de Serviço, **cadastro** junto à Celesc Distribuição S.A. ou a Concessionária de energia elétrica atuante em municípios consorciados, para execução de serviços de instalação de enfeites luminosos ou outros serviços similares na rede de distribuição elétrica.

10.3. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

10.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio eletrônico quando estes não permitirem ser verificados sua autenticidade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

10.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

11.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Reembolsar a Concessionária de energia elétrica quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;
- b) Executar a instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA;
- c) Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- g) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Concessionária de energia elétrica e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- h) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços;
- i) Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- j) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da Concessionária de energia elétrica, visto que os enfeites luminosos dos Municípios do CINCATARINA estão sendo instalados em redes de distribuição de energia elétrica das Concessionárias;
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Concessionária de energia elétrica, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- l) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- m) Atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as solicitações de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA;
- n) Organizar logisticamente as equipes de trabalho de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



- o) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por Município ao CINCATARINA;  
p) Realizar, no prazo de até 5(cinco) dias (caso não possua) após a Ordem de Serviço, **cadastro** junto à Celesc Distribuição S.A. ou a Concessionária de energia elétrica atuante em municípios consorciados, para execução de serviços de instalação de enfeites luminosos ou outros serviços similares na rede de distribuição elétrica.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **21/11/2019 (quinta-feira), 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*13.1.1 – Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800).*

13.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta, no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à Equipe Técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

13.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **14 – DO CONTRATO DE SERVIÇOS**

14.1 – As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas no objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e a Contratada, nos termos da minuta prevista no **ANEXO VIII**.

**14.2 – O Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CINCATARINA, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.**

14.3 – A Licitante que, convocada para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.4 – Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

## **15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no Contrato.

## **16 – DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800).

16.2 – Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

16.3 – O(s) Recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.4 – Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

16.5 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do Ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo preceito legal.

16.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CINCATARINA aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina– CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica a Contratada sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as Ordens e Serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato;

VI – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da Contratada o valor de perdas e danos, conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CINCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.7 – A Contratada será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome do Contratante, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante e que a Contratada vier a fazer jus.

16.9 – O Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

16.10 – Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.11 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **17 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18 – DA DOTAÇÃO**

18.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2019 e seguintes, com a seguinte classificação:

<b>Órgão</b>	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
<b>Funcional</b>	0004.0122.0004 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE ENERGIA

## **19 – DO PAGAMENTO**

19.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor das Licitantes vencedoras em cada LOTE, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

19.2 – A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

19.3 – Nesta empreitada por preço unitário, o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

19.4 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital, após aprovação/aceite do Contratante.

19.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.6 – A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

19.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

19.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

19.9 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante Nota Fiscal, em moeda corrente do País.

19.10 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

19.10 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados para cada LOTE, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do Contrato.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Caberá ao CINCATARINA a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 – A Empresa vencedora deverá declarar ao CINCATARINA (**ANEXO III**) o domicílio eletrônico, o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 – Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4 – O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.

20.5 – Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo, SC – CEP 89.580-000.

20.8 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com a Licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.9 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 69, de 03 de dezembro de 2018.

20.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- I. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- II. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- III. **ANEXO III** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- IV. **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- V. **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

- VI. **ANEXO VI** – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII. **ANEXO VII** – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;
- VIII. **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Florianópolis (SC), 11 de novembro de 2019.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

## *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07).

1.2 - O objetivo do CINCATARINA é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública e tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

1.3 - O CINCATARINA foi constituído com a possibilidade de integrar-se com a União, o Estado de Santa Catarina e todos os municípios catarinenses, conforme lista:

**Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

1.4- São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA, conforme segue:

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

1. ABDON BATISTA - Lei Municipal nº 813/2014;
2. ABELARDO LUZ - Lei Municipal nº 2.506/2018;
3. ALFREDO VAGNER - Lei Municipal nº 983/2019;
4. ANGELINA - Lei Municipal nº 1.265/2019;
5. ANITA GARIBALDI - Lei Municipal nº 2.228/2018;
6. ANTÔNIO CARLOS - Lei Municipal nº 1.610/2018;
7. ÁGUA DOCE - Lei Municipal nº 2.425/2016;
8. ÁGUAS MORNAS - Lei Municipal nº 929/2018;
9. ANITÁPOLIS – Lei Municipal nº 1.000/2019;
10. ALTO BELA VISTA - Lei Municipal nº 763/2018;
11. ARROIO TRINTA - Lei Municipal nº 1.677/2014;
12. BOM JESUS - Lei Municipal nº 700/2018;
13. BRUNÓPOLIS - Lei Municipal nº 796/2014;
14. CAÇADOR - Lei Municipal nº 3.112/2014;
15. CALMON - Lei Municipal nº 716/2014;
16. CAMPOS NOVOS - Lei Municipal nº 4.444/2018;
17. CAPINZAL - Lei Municipal nº 3.289/2018;
18. CATANDUVAS - Lei Municipal nº 2.647/2018;
19. CELSO RAMOS - Lei Municipal nº 998/2018;
20. COCAL DO SUL - Lei Municipal nº 1.506/2019;
21. CORONEL MARTINS – Lei Municipal nº 737/2019;
22. CURITIBANOS - Lei Municipal nº 5.431/2015;
23. ENTRE RIOS - Lei Municipal nº 766/2019;
24. ERVAL VELHO - Lei Municipal nº 1422/2016;
25. FAXINAL DOS GUEDES - Lei Municipal nº 2434/2017;
26. FRAIBURGO - Lei Municipal nº 2.228/2014;
27. FREI ROGÉRIO - Lei Municipal nº 791/2014;
28. GALVÃO – Lei Municipal nº 913/2019;
29. GARUVA - Lei Municipal nº 2.074/2018;
30. HERVAL DOESTE - Lei Municipal nº 3.197/2017;
31. IBIAM - Lei Municipal nº 546/2014;
32. IBICARÉ - Lei Municipal nº 1.893/2017;
33. IOMERÊ - Lei Municipal nº 777/2014;
34. IPUAÇU - Lei Municipal nº 884/2018;
35. IPUMIRIM – Lei Municipal nº 1.243/2019;
36. IRANI - Lei Municipal nº 1.710/2014;
37. IRATI - Lei Municipal nº 1.071/2019;
38. IRINEÓPOLIS - Lei Municipal nº 1.974/2018;
39. ITÁ - Lei Municipal nº 2.396/2015;
40. ITAPOÁ - Lei Municipal nº 723/2017;
41. ITUPORANGA - Lei Municipal nº 2.734/2018;
42. JABORÁ - Lei Municipal nº 1.574/2017;
43. JOAÇABA - Lei Municipal nº 5.132/2017;
44. JUPIÁ – Lei Municipal nº 716/2019;
45. LACERDÓPOLIS - Lei Municipal nº 2.107/2017;
46. LAJEADO GRANDE - Lei Municipal nº 749/2018;
47. LAURENTINO - Lei Municipal nº 1.340/2017;
48. LEBON RÉGIS - Lei Municipal nº 1.471/2014;
49. LEOBERTO LEAL - Lei Municipal nº 1.438/2019;
50. LINDÓIA DO SUL – Lei Municipal nº 1.428/2019;
51. LONTRAS - Lei Municipal nº 2.362/2018;
52. LUZERNA - Lei Municipal nº 1459/2016;
53. MACIEIRA - Lei Municipal nº 709/2014;
54. MAJOR GERCINO - Lei Municipal nº 1.189/2018;
55. MAREMA - Lei Municipal nº 1140/2017;
56. MATOS COSTA - Lei Municipal nº 2.028/2014;
57. MONTE CARLO - Lei Municipal nº 911/2014;
58. MONTE CASTELO - Lei Municipal nº 2.612/2019;
59. NOVA TRENTO - Lei Municipal nº 2.687/2018;
60. NOVO HORIZONTE - Lei Municipal nº 592/2019;

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

61. ORLEANS - Lei Municipal nº 2.914/2019;
62. OURO - Lei Municipal nº 2.520/2018;
63. OURO VERDE - Lei Municipal nº 1.031/2018;
64. PASSOS MAIA - Lei Municipal nº 811/2018;
65. PAULO LOPES - Lei Municipal nº 1.776/2018;
66. PINHEIRO PRETO - Lei Municipal nº 1.750/2014;
67. PIRATUBA - Lei Municipal nº 1.413/2017;
68. PONTE ALTA DO NORTE - Lei Municipal nº 1.108/2017;
69. PONTE SERRADA - Lei Municipal nº 2.302/2017;
70. PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - Lei Municipal nº 1.834/2018;
71. QUILOMBO - Lei Municipal nº 144/2019;
72. RANCHO QUEIMADO - Lei Municipal nº 1.733/2019;
73. RIO DAS ANTAS - Lei Municipal nº 1.788/2014;
74. RIO DO SUL - Lei Municipal nº 5.959/2018;
75. RIO NEGRINHO - Lei Municipal nº 3.007/2017;
76. SALTO VELOSO - Lei Municipal nº 1.512/2014;
77. SANTA CECÍLIA - Lei Municipal nº 1.973/2018;
78. SANTA TEREZINHA - Lei Municipal nº 665/2018;
79. SÃO BERNARDINO - Lei Municipal nº 1.256/2019;
80. SÃO BONIFÁCIO - Lei Municipal nº 1.450/2018;
81. SÃO DOMINGOS - Lei Municipal nº 1.843/2019;
82. SÃO FRANCISCO DO SUL - Lei Municipal nº 1.880/2017;
83. SÃO LOURENÇO DO OESTE - Lei Municipal nº 2.369/2017;
84. SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - Lei Municipal nº 1.243/2019;
85. SIDERÓPOLIS - Lei Municipal nº 2.222/2017;
86. TANGARÁ - Lei Municipal nº 2.199/2014;
87. TIMBÓ GRANDE - Lei Municipal nº 1.045/2014;
88. TREZE TÍLIAS - Lei Municipal nº 1.926/2017;
89. URUBICI - Lei Municipal nº 2.031/2018;
90. VARGEÃO - Lei Municipal nº 1.630/2017;
91. VARGEM - Lei Municipal nº 752/2017;
92. VARGEM BONITA - Lei Municipal nº 1.093/2017;
93. VIDEIRA - Lei Municipal nº 3.101/2014;
94. XANXERÊ - Lei Municipal nº 4.018/2018;
95. XAVANTINA - Lei Municipal nº 1.677/2019;
96. XAXIM - Lei Municipal nº 4.283/2017;
97. ZORTÉA - Lei Municipal nº 625/2019.

1.5 - O CINCATARINA irá atuar nos Entes da Federação consorciados relacionados no subitem 1.4 ou, também, nos municípios que estão identificados no subitem 1.3 e que poderão a qualquer momento ratificar o Protocolo de Intenções do consórcio público por lei e ingressar como ente consorciado.

1.6 - É comum nos municípios com a proximidade de datas festivas/comemorativas, especialmente o Natal, utilizarem na decoração das cidades enfeites luminosos, porém muitas vezes não possuem em seu quadro de pessoal profissionais habilitados com qualificação técnica, veículos adequados (equipado com escada e cesta aérea). Também é comum que os enfeites luminosos sejam fixados em estruturas físicas "postes" da concessionária de energia elétrica e a maior parte dos enfeites luminosos são ligados diretamente na rede da Concessionária.

1.6.1 - As quantidades de serviços deverão ser estimadas por hora/equipe de trabalho, por considerar as diversas formas de apresentação dos enfeites luminosos, as dificuldades no transporte e os cuidados na fixação/instalação e ligação na rede de energia.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

2.2 - Os Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular até a retirada dos enfeites luminosos instalados.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

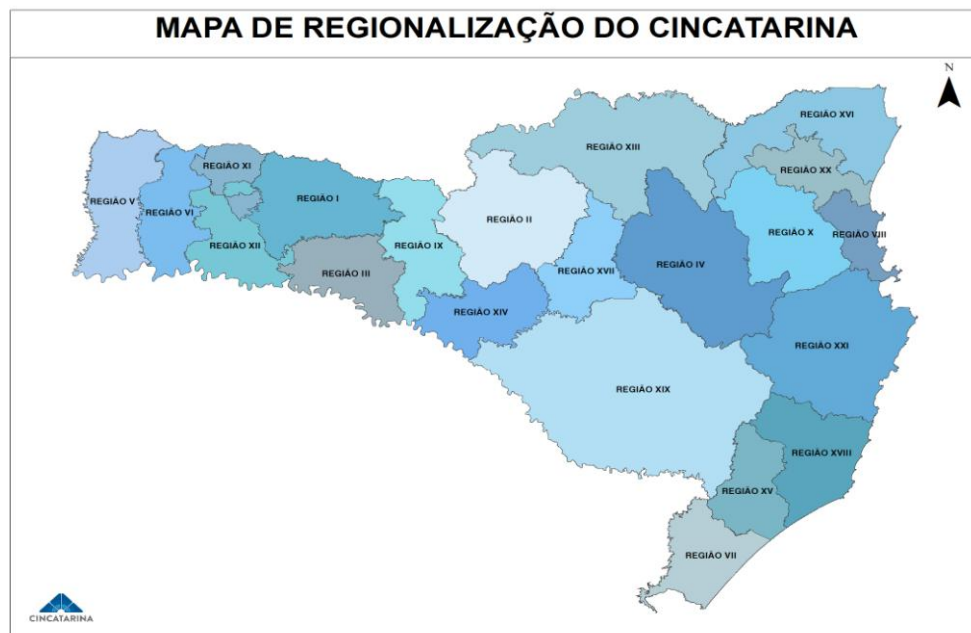


2.3 - Os serviços e quantitativos estão estimados para Lote/Setor abaixo:

**LOTE 1**

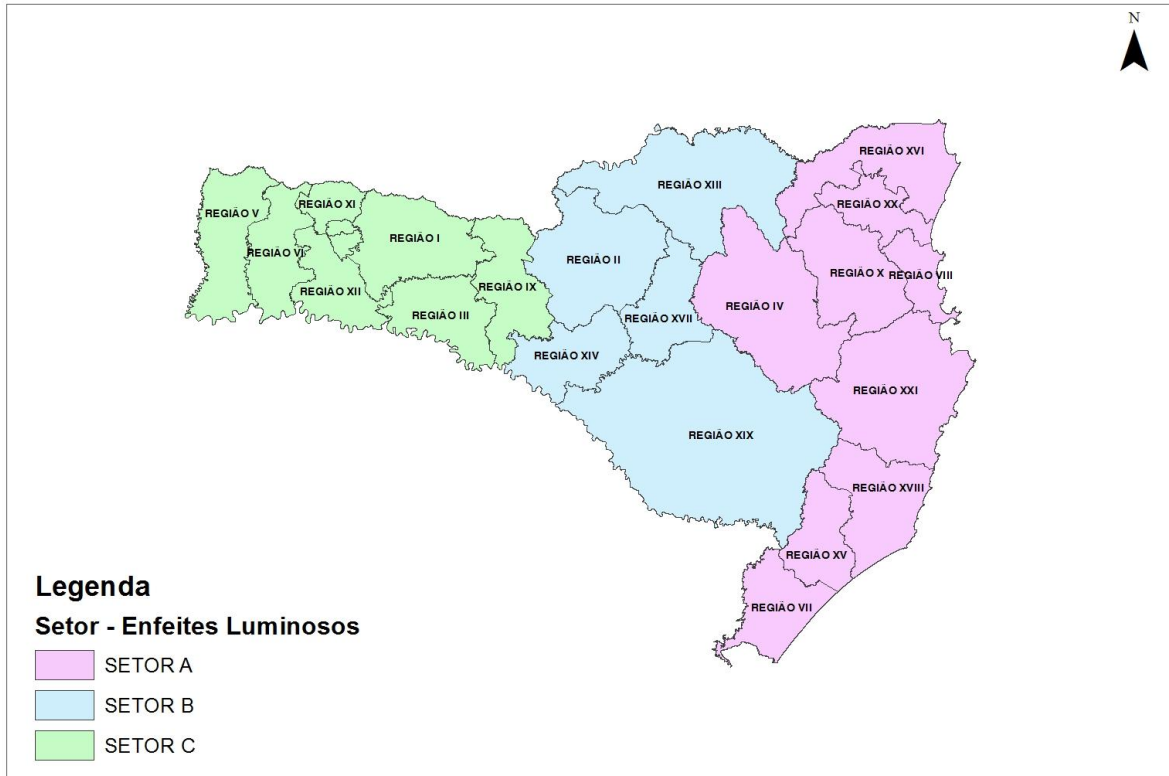
Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da Concessionária de energia elétrica. Serviços em alturas menores que 9 metros (medição a partir do nível da rua), localizados no <b>SETOR A</b> (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	3.500	197,00	689.500,00
2	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da Concessionária de energia elétrica. Serviços em alturas maiores que 9,01 metros (medição a partir do nível da rua). localizados no <b>SETOR A</b> (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	500	251,00	125.500,00
<b>Total Global</b>					<b>815.000,00</b>

2.4 - Os Setores, as Regiões e os Municípios que compreenderão os serviços a serem executados estão relacionados no Mapa de Regionalização do CINCATARINA, Mapa de Setorização e nas Tabelas de Municípios por Região.



**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**MAPA DE SETORIZAÇÃO**



**MUNICÍPIOS POR REGIÃO**

Setor A	
Região	Município por Região
Região IV	Agrolândia*
	Agronômica*
	Atalanta*
	Aurora*
	Braço do Trombudo*
	Chapadão do Lageado*
	Dona Emma*
	Ibirama*
	Imbuia*
	Ituporanga
	José Boiteux*
	Laurentino
	Lontras
	Mirim Doce*
Petrolândia*	

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

	Pouso Redondo*
	Presidente Getúlio*
	Presidente Nereu*
	Rio do Campo*
	Rio do Oeste*
	Rio do Sul
	Salete*
	Santa Terezinha
	Taió*
	Trombudo Central*
	Vidal Ramos*
	Vitor Meireles*
	Witmarsum*
Região VII	Araranguá*
	Balneário Arroio do Silva*
	Balneário Gaivota*
	Ermo*
	Jacinto Machado*
	Maracajá*
	Meleiro*
	Morro Grande*
	Passo de Torres*
	Praia Grande*
	Santa Rosa do Sul*
	São João do Sul*
	Sombrio*
	Timbé do Sul*
Turvo*	
Região VIII	Balneário Camboriú*
	Balneário Piçarras*
	Bombinhas*
Região VIII	Camboriú*
	Ilhota*
	Itajaí*
	Itapema*
	Luiz Alves*
	Navegantes*
	Penha*
Porto Belo*	
Região X	Apiúna*

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

	Ascurra*
	Benedito Novo*
	Blumenau*
	Botuverá*
	Brusque*
	Doutor Pedrinho*
	Gaspar*
	Guabiruba*
	Indaial*
	Pomerode*
	Rio dos Cedros*
	Rodeio*
	Timbó*
Região XV	Balneário Rincão*
	Cocal do Sul
	Criciúma*
	Forquilha*
	Içara*
	Lauro Müller*
	Morro da Fumaça*
	Nova Veneza*
	Orleans
	Siderópolis
	Treviso*
	Urussanga*
Região XVI	Araquari*
	Balneário Barra do Sul*
	Campo Alegre*
	Garuva
	Itapoá
	Joinville*
	Rio Negrinho
	São Bento do Sul*
	São Francisco do Sul
Região XVIII	Armazém*
	Braço do Norte*
	Capivari de Baixo*
Região XVIII	Grão Pará*
	Gravatal*
	Imaruí*

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

	Imbituba*
	Jaguaruna*
	Laguna*
	Pedras Grandes*
	Pescaria Brava*
	Rio Fortuna*
	Sangão*
	Santa Rosa de Lima*
	São Ludgero*
	São Martinho*
	Treze de Maio*
	Tubarão*
Região XX	Barra Velha*
	Corupá*
	Guaramirim*
	Jaraguá do Sul*
	Massaranduba*
	São João do Itaperiú*
	Schroeder*
Região XXI	Águas Mornas
	Alfredo Wagner
	Angelina
	Anitápolis
	Antônio Carlos
	Biguaçu*
	Canelinha*
	Florianópolis*
	Garopaba*
	Governador Celso Ramos
	Leoberto Leal*
	Major Gercino
	Nova Trento
	Palhoça*
	Paulo Lopes
	Rancho Queimado
	Santo Amaro da Imperatriz*
	São Bonifácio
	São João Batista*
	São José*
São Pedro de Alcântara	

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

Tijucas\*

\* Municípios não consorciados somente integrarão a Região/Setor após ingresso no CINCATARINA e adesão aos serviços objeto deste Termo de Referência e do Edital.

2.5 - Os municípios relacionados na tabela de Municípios por Região não ficam obrigados a utilizar os serviços objeto deste Termo de Referência e do Edital.

## **9 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do município; os locais onde deverão ser instalados e/ou retirados os enfeites serão determinados pelo Município consorciado.

9.2 - As Ordens de Serviços serão encaminhadas pelo CINCATARINA contendo informações do município que deverá ser atendido e o detalhamento de quais serviços deverão ser executados.

9.3 - O município consorciado exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na “Ordem de Serviço”, a qualquer hora.

9.4 - Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, serão designados responsáveis, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

9.5 - Tais representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.7 - A execução dos serviços será mediante o regime de **empreitada por preço unitário**.

9.8 - Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada “hora/equipe de trabalho” e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório dos serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.8.1 - No relatório deverá constar a aprovação/aceite dos serviços pelo município consorciado.

9.9 - A previsão para execução dos serviços iniciará em novembro de 2019 e findará em outubro de 2020, podendo ser prorrogado.

9.10 - Os materiais necessários para instalação serão fornecidos pelo município consorciado.

9.11 - A contratada, além da instalação dos enfeites luminosos, deverá efetuar a ligação dos mesmos junto a rede de energia da Concessionária de energia elétrica, nos prédios públicos ou nos espaços públicos determinados pelo município; portanto deverá estar credenciada junto a Concessionária de energia elétrica para a realização destes serviços.

9.12 - Todos os enfeites luminosos retirados deverão ser devolvidos ao município.

9.13 - Ficarão a cargo da empresa licitante vencedora, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, funcionários, não cabendo ao CINCATARINA quaisquer ônus decorrentes da contratação dos serviços, manutenção do veículo, combustível, lubrificante, além de equipamentos de proteção individual necessária ao seu funcionário.

## **10 - QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES A SEREM COLOCADAS À DISPOSIÇÃO PARA OS SERVIÇOS**

10.1 - A empresa contratada deverá compor uma equipe multidisciplinar, com engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico em segurança do trabalho, eletricitas e outros profissionais qualificados para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos.

10.1.1 - Composição mínima da equipe multidisciplinar: 1 engenheiro eletricista, 1 engenheiro ou técnico em segurança do trabalho (estes profissionais serão considerados pessoal técnico) e 2 eletricitas (estes últimos formarão a equipe de trabalho).

10.1.2 - A contratada deverá dispor de pelo menos 1 (uma) equipe de trabalho habilitada e qualificada para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos. A equipe de trabalho terá no mínimo 2 (dois) eletricitas, 1 (um) veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária.

10.1.3 - A equipe de trabalho deverá ser organizada logisticamente de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.

10.2 - Todos os eletricitas devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80(oitenta) horas em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

10.3 - Dentre a equipe de eletricitas pelo menos 2(dois) deles deve possuir treinamento mínimo de 8(oito) horas em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº12 (NR12), para operação de cesto aéreo.

10.4 - Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o proponente.

10.5 - Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

10.6 - A equipe de trabalho deverá prestar os serviços todos os dias da semana.

10.7 - A contratada deverá manter uma equipe de trabalho de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.

10.8 - Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da Contratada.

## **11 - SUPERVISÃO**

11.1 - As ações constantes deste Termo de Referência serão acompanhadas pela Gestão do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. A supervisão se dará através da realização de verificação in loco nos Municípios onde os serviços forem executados. O CINCATARINA estabelecerá em comum acordo com a empresa contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos relatórios e demais documentos gerenciais, necessários para o andamento dos trabalhos.

11.2 - O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**2 – PREÇO**

Deverá ser cotado o valor GLOBAL POR LOTE

PROPOSTA:

VALOR GLOBAL TOTAL LOTE 01: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Por extenso).

**3 – CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de execução 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Vide minuta do contrato

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, deslocamentos até os municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

**LOTE 1**

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da Concessionária de energia elétrica. Serviços em alturas menores que 9 metros (medição a partir do nível da rua), localizados no <b>SETOR A</b> (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	3.500		
2	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da Concessionária de energia elétrica. Serviços em alturas maiores que 9,01 metros (medição a partir do nível da rua). localizados no <b>SETOR A</b> (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	500		
<b>Total Global</b>					

Local e Data

Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO III**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
<b>E-MAIL:</b>

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.
---

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ <DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_<DATA>\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_<CIDADE>\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_< DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº:

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO VII**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 0061/2019, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do CNPJ:

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .....**

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Sr(a)....., doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 – Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência - ANEXO I, do Edital de Licitação.

1.2 – Os Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular até a retirada dos enfeites luminosos instalados.

1.3 – Os descritivos, quantitativos e preços dos serviços, serão os constantes da tabela abaixo:

**LOTE 1**

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da concessionária de energia elétrica. Serviços em alturas menores que 9 metros (medição a partir do nível da rua), localizados no <b>SETOR A</b> (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	3.500		
2	Hora/ Equipe de Trabalho	Serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos, compreendendo: deslocamento; sinalização do local; fixação/remoção; ligação na rede de energia; desligamento da rede de energia; isolamento elétrico; e preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas em estrutura de prédios públicos, espaços públicos ou em estrutura da concessionária de energia elétrica. Serviços em alturas maiores que 9,01 metros (medição a partir do nível da rua). localizados no <b>SETOR A</b> (Mapa de Setorização/Municípios por Região).	500		
<b>Total Global</b>					

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do município; os locais onde deverão ser instalados e/ou retirados os enfeites serão determinados pelo Município consorciado.

2.2 - A empresa contratada deverá compor uma equipe multidisciplinar, com engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico em segurança do trabalho, eletricitas e outros profissionais qualificados para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos.

2.2.1 - Composição mínima da equipe multidisciplinar: 1 engenheiro eletricista, 1 engenheiro ou técnico em segurança do trabalho (estes profissionais serão considerados pessoal técnico) e 2 eletricitas (estes últimos formarão a equipe de trabalho).

2.2.2 - A contratada deverá dispor de pelo menos 1 (uma) equipe de trabalho habilitada e qualificada para a execução dos serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos. A equipe de trabalho terá no mínimo 2 (dois) eletricitas, 1 (um) veículo equipado com escada giratória e demais ferramentas de uso individual e coletivo, os veículos deverão atender as normas técnicas e demais exigências da Concessionária de energia elétrica.

2.2.3 - Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual além de possuir caixa com as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

2.3 – As Ordens de Serviços serão encaminhadas pelo CINCATARINA contendo informações do município que deverá ser atendido e o detalhamento de quais serviços deverão ser executados.

2.4 - O município consorciado exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na “Ordem de Serviço”, a qualquer hora.

2.5 - Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, serão designados responsáveis, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

2.6 - Tais representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.8 - A execução dos serviços será mediante o **regime de empreitada por preço unitário**.

2.9 - Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada “hora/equipe de trabalho”, à medição dos serviços efetivamente executados deverão estar acompanhados do relatório dos serviços.

2.9.1 - No relatório deverá constar a aprovação/aceite dos serviços pelo município consorciado.

2.10 - Os materiais necessários para instalação serão fornecidos pelo município consorciado.

2.11 - A contratada, além da instalação dos enfeites luminosos, deverá efetuar a ligação dos mesmos junto a rede de energia da Concessionária de energia elétrica, nos prédios públicos ou espaços públicos determinados pelo município; portanto deverá estar credenciada junto a Concessionária de energia para a realização destes serviços.

2.12 - Todos os enfeites luminosos retirados deverão ser devolvidos ao município.

2.13 - Ficarão a cargo da empresa licitante vencedora, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, deslocamentos até os municípios consorciados, funcionários, não cabendo ao CINCATARINA quaisquer ônus decorrentes da contratação dos serviços, manutenção do veículo, combustível, lubrificante, além de equipamentos de proteção individual necessária ao seu funcionário.



2.14 - O CINCATARINA além de sua capacidade instalada, poderá utilizar serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ ....., para o LOTE 01.

3.2 - O pagamento pelos serviços objeto desta licitação, será realizado a favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

3.3 - Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal;

3.4 - Será pago a contratada somente o valor das horas/equipe de trabalho relativas aos serviços efetivamente executados, em prazo de até 30 (trinta) dias contados após aprovação/aceite da execução pelo município consorciado.

3.5 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação deste Edital.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato, exceto em caso de renovação do contrato, onde será utilizado o INPC, acumulado dos últimos doze meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento de 2019 e seguintes no caso de prorrogação, tendo a seguinte classificação orçamentária:

<b>Órgão</b>	01-00 – CONSÓRCIO PÚBLICO
<b>Unidade</b>	01-01 – CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
<b>Funcional</b>	0004.0122.0004 – DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE ENERGIA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, e poderá ainda o Contratante aplicar ao Contratado:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- por não atendimento às exigências do CINCATARINA relativas à qualidade dos serviços executados na instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, sujeitará a Contratada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo aplicado em dobro em caso de reincidência.
- transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contratado.
- declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com o CINCATARINA e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

5.2 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal nº. 8666/93.

5.3 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

5.4 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0075/2019, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0061/2019.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Será de responsabilidade da Contratada:

- a) Reembolsar a Concessionária de energia elétrica quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços;
- b) Executar a instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA;
- c) Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- f) Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- g) Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Concessionária de energia elétrica e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- h) Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços;
- i) Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- j) Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da Concessionária de energia elétrica, visto que os enfeites luminosos dos Municípios do CINCATARINA estão sendo instalados em redes de distribuição de energia elétrica das Concessionárias;
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Concessionária de energia elétrica, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- l) Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
- m) Atender no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as solicitações de serviços de instalação e/ou retirada de enfeites luminosos de datas festivas/comemorativas, especialmente Natal, nos municípios do CINCATARINA;
- n) Organizar logisticamente as equipes de trabalho de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas dos municípios nos prazos contratados.
- o) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por Município ao CINCATARINA;
- p) Realizar, no prazo de até 5(cinco) dias (caso não possua) após a Ordem de Serviço, **cadastro** junto à Celesc Distribuição S.A. ou a Concessionária de energia elétrica atuante em municípios consorciados, para execução de serviços de instalação de enfeites luminosos ou outros serviços similares na rede de distribuição elétrica.

## **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), ..... de ..... de 2019.

**Elói Rönnau**  
**Diretor Executivo CINCATARINA**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1ª – \_\_\_\_\_

2ª – \_\_\_\_\_

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***